

Pirataria e Combate a Infrações aos Direitos do Consumidor e Propriedade Industrial

Marcia Cunha S. A. de Carvalho

Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial - Capital

I - INTRODUÇÃO

A pirataria é hoje um dos maiores problemas socioeconômicos da humanidade e está presente, de alguma forma, em 95% dos países. Além disso, atinge todo tipo de produto de consumo: desde eletrônicos até automóveis, passando por alimentos, medicamentos, brinquedos, etc. Não restam mais dúvidas de que a pirataria é crime praticado por grandes organizações criminosas e está relacionado ao tráfico de armas e de entorpecentes, à corrupção, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. A escala em que está sendo praticada a pirataria, que é responsável por 10% do comércio mundial e não para de crescer, não pode deixar de preocupar e levar à reflexão de toda a comunidade internacional, pois hoje não há uma só pessoa que não seja, ainda que indiretamente, atingida por esse crime.

II – RAZÕES QUE LEVAM A PIRATEAR

A criminalidade age exclusivamente em busca do lucro fácil. Não há especialidade nas organizações criminosas e essas têm enorme mobilidade e facilidade para migrar de uma atividade para outra, rapidamente, desde que os atrativos de aumento de lucro e diminuição de risco se apresentem. Essas organizações, por estarem completamente à margem das regras do estado de direito, não têm as limitações de mobilização que as sociedades legalmente constituídas têm, de modo que, para aquelas, é muito mais fácil e imediata a mudança da produção e oferta de produtos e serviços, conforme a demanda do momento. E a demanda hoje é de produtos pirateados, oferecendo lucro às organizações criminosas superior ao do tráfico de drogas.

Ao lado da forte demanda por produtos pirateados, cujas razões se-

rão vistas a seguir, estão outros atrativos para a prática do crime.

Primeiro, piratear é barato. Produzir um produto pirata custa menos da metade da produção do produto original. Por razões óbvias:

1. Não se faz qualquer investimento na tecnologia e na arte que o produto original contém. Quem custeou os trabalhos de pesquisa e de arte que geraram o produto final pirateado não foram os criminosos e, muito menos, foram eles que arcaram com as perdas decorrentes de outras dezenas de pesquisas e investimentos em desenvolvimento artísticos que sequer chegaram ao estágio de produto. Simplesmente copiam o que outros levaram anos para desenvolver;

2. A qualidade da imitação é baixíssima (um produto pirata tem durabilidade 20 vezes menor que o original). As matérias primas e a mão de obra utilizadas pelos criminosos são de baixa qualidade e não passam por testes de qualidade nem do fabricante, nem das autoridades públicas.

3. As matérias primas utilizadas na fabricação criminosa de produtos também têm origem criminosa; muitas vezes, roubo ou contrabando.

4. A contratação da mão de obra para a produção de produtos pirata não respeita as mínimas regras de Direito. Não há garantia de salário-mínimo, respeito à carga horária de trabalho, normas de segurança do trabalho, pagamento de benefícios trabalhistas e, não raro, os trabalhadores recrutados são reduzidos à situação análoga a escravos, inclusive crianças.

5. A fabricação dos produtos não obedece a qualquer norma de higiene e de segurança, bem como não há preocupação com preservação do meio ambiente.

6. A distribuição e venda dos produtos não respeita custos referentes às regras de transporte, armazenagem e venda constantes nas normas legais.

7. Não há o recolhimento de qualquer tributo, seja diretamente relacionado à produção, ou não.

O segundo atrativo é a lucratividade. Com demanda altamente aquecida e baixo custo, o lucro é elevado. A pirataria produz lucro 60% mais elevado do que o tráfico de drogas.

O terceiro atrativo é a impunidade. Além das dificuldades inerentes ao combate de toda atividade criminosa organizada, a pirataria conta, se não com a aprovação, com a leniência da sociedade. Ainda, no Brasil, as in-

frações penais sobre essa atividade criminosa ainda são consideradas como de menor potencial ofensivo.

III – RAZÕES QUE LEVAM AO CONSUMO DE PRODUTOS PIRATEADOS

Ao consumir pirataria, o consumidor pode ser vítima ou criminoso. É lamentável, mas, na maioria das vezes, o consumidor compra pirataria conscientemente. Em 66% das aquisições de produtos piratas, o consumidor sabe exatamente o que está comprando. Geralmente, nas 44% das operações em que é vítima, os produtos são medicamentosos, alimentares e de higiene, porque o consumidor associa o consumo desse tipo de produto pirata a riscos para a sua saúde e da sua família.

A mesma sociedade de consumo que estimula a pesquisa, a produção artística e de produtos e serviços, sempre ávida por ter mais, produz subjacentemente, o incentivo para a prática da pirataria. Diariamente, somos bombardeados por imagens e sons que fazem com que se desejem bens, não raro inúteis, como se fossem os elixires da felicidade, hoje sinônimo de prosperidade. Mal o sujeito adquire um equipamento eletrônico, já está ansiando por um modelo mais moderno, que o fabricante promete lançar no próximo mês, que traz como novidade uma (in)utilidade qualquer, cuja serventia nem sempre é conhecida.

Mas, no seio do consumismo, isso não importa. O que se valoriza é que algum colega de trabalho está na fila de espera para comprar o novo aparelho e não se pode ficar para trás. Numa sociedade em que o maior valor não é ser, o que fazer, quando não se pode ter? Aparentar! E, para isso, a pirataria é grande aliada. Se não se pode ter o original, compra-se o pirata, que tem o mesmo efeito. Mas como isso é possível, se o pirata é de qualidade inferior?

Conforme essa lógica irracional, a preocupação não é com a utilidade do produto, mas com o *status* social a ele atribuído, pois o que conta é a aparência e não qualidade, nem a do ser humano, nem a do produto.

Assim, além da falta de consciência e de ética e de toda a perversidade criminosa que está por detrás da pirataria, o consumidor de um produto falsificado, cujo preço está ao seu alcance, pensa que apenas busca um lugar ao sol, em uma sociedade consumista.

Mas não é só. Não é apenas aquele que não pode adquirir um produto original, em razão do elevado preço, que consome pirataria. O jornal O Globo, em uma coluna econômica, recentemente publicou que um ex-ministro de Estado foi visto comprando um DVD pirata, num camelô da Rua 7 de Setembro, no Rio de Janeiro.

É evidente que o tal ex-ministro não fez a tal compra por necessidade econômica... Inúmeras são as razões que podem tê-lo levado à decisão, mas certamente pesa muito a aprovação social desse tipo de crime. É mais frequente do que se gostaria, ouvir alguém dizendo que fez um “download” de um programa de computador sem pagar a licença, ou que comprou no camelô da esquina um DVD de um filme que acabou de estrear no cinema, sem o menor constrangimento e contando com a aprovação daqueles que ouvem.

IV – RAZÕES PARA SE COMBATER A PIRATARIA

Produzir, comercializar e consumir pirataria é crime, razão por si só suficiente para se combater a produção, comercialização e o consumo de produtos piratas. Trata-se de crime, porque constitui atividade com tamanho potencial lesivo que apenas as responsabilizações civis e administrativas não são suficientes para prevenir e compor os danos sociais causados.

Em razão de seu largo alcance em termos de produtos envolvidos, causa prejuízos à saúde, à segurança, ao consumidor, ao mercado de trabalho, à arrecadação de impostos, perda de investimentos em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, prejuízos materiais às empresas vítimas, afeta a reputação das empresas e das marcas, além de estimular a corrupção e o desrespeito à lei.

A pirataria é uma pandemia que não para de crescer. Já representa movimentação de U\$ 1,1 trilhão e estima-se que até 2015 atinja U\$ 1,7 trilhões. Esses valores ainda servem de financiamento para outros tipos de crime, como tráfico de drogas, de armas, terrorismo e lavagem de dinheiro, potencializando terrivelmente os danos a serem suportados por aqueles que consomem ou não consomem pirataria.

Calcula-se que a pirataria impeça a geração de 20 milhões de empregos, por ano, nos 20 países mais ricos do mundo.

V – CONCLUSÃO

Deve-se investir em campanhas educativas, que mostrem a pirataria como aquilo que ela é: um crime grave, praticado por grandes organizações criminosas, vinculado ao tráfico de drogas e armas, corrupção, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, concorrência desleal, terrorismo, exploração de trabalho infantil e redução do trabalhador à condição análoga a de escravo. Somente com a conscientização da sociedade sobre os malefícios desse tipo de crime é que se poderá reduzir a volúpia do cidadão comum pelo consumo de produtos pirata e fazer com que ele passe a ver a compra desse tipo de produto como conduta socialmente reprovável e criminosa.

Cumpra-se superar as premissas de que o vendedor de produtos pirata não passa de vítima da perversidade socioeconômica, eis que supostamente apenas trabalha em busca da sobrevivência de sua família. É crucial destacar que se trata de pessoa que, voluntariamente ou não, colabora com a prática de crime grave e torna inviável o pequeno comércio regular, com o qual concorre deslealmente.

Na mesma linha de pensamento, não se pode enxergar a pirataria como meio de inclusão social, que possibilita o acesso de pessoas de camadas sociais inferiores a maior gama de produtos, ou como resposta da sociedade aos elevados preços de determinados produtos.

Esta análise é simplista e, ao contrário, o consumo de produtos piratas deixa de gerar milhares de empregos regulares, causa altos prejuízos aos empresários regularmente estabelecidos, com consequente queda de arrecadação de tributos e encerramento de postos de trabalho, o que somente gera exclusão e pobreza. Isso sem falar nos danos à saúde e riscos à segurança dos consumidores.

Mas não são somente campanhas de esclarecimento que combaterão tamanha estrutura criminosa. São necessárias ações legislativas, com o recrudescimento das penas e dos procedimentos penais, de modo que haja efetiva punição para aqueles que, de alguma forma, praticam pirataria. São necessárias ações policiais, especialmente de controle de fronteiras, portos e aeroportos, que possibilitam grandes apreensões, bem como combate diuturno nos pontos mais que conhecidos nas grandes cidades, onde se vendem produtos piratas.

Sem essas medidas de educação, prevenção e repressão, diuturnas e perenes, não se vai alcançar qualquer vitória contra esse crime e as consequências serão avassaladoras. ❖